

ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891 ou e-mail: compras@santateresa.es.gov.br ou e-mail: stsaudecompras@hotmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 12 de Abril de 2024.

Santa Teresa/ES, 09 de Abril de 2024.

RODRIGO NOGUEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Protocolo 1298415

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de água mineral copo de 200ml sem gás e água mineral garrafa de 500ml sem gás para atender o Caminho do Imigrante, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891/9.9881-4372 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br ou stsaudecompras@hotmail.com

Será realizada na modalidade por Dispensa de Licitação, com apresentação de propostas no valor máximo unitário de R\$ 0,950 para a água mineral copo de 200ml sem gás 05 e R\$ 1,270 para água mineral garrafa de 500ml sem gás.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 16 de Abril de 2024.

Santa Teresa/ES, 11 de Abril de 2024.

RODRIGO NOGUEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Protocolo 1300354

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMAR/SUB.RH/N.º 003/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, por meio do setor de Recursos Humanos, faz saber que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação em designação temporária e formação de Cadastro de Reserva de profissional **MÉDICO VETERINÁRIO (LEI Nº 1.615 DE 10 DE JANEIRO DE 2006)**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 - DOS CARGOS:	
1.1 - Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO	
1.1.1 - Salário Base	R\$ 1.664,70 (Um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).
1.1.2 - Carga Horária Contratual	20 (vinte) horas semanais.
1.1.3 - Vale Alimentação	R\$ 600,00 (seiscentos reais).
1.1.4 - Quantidade de vagas	01 (uma) vaga.

1.1.5 - Exigência	Curso Superior completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe Competente, com comprovante de inscrição ativa no conselho.
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:	
2.1 - Local e período	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site https://santateresa.es.gov.br no período de 8h do dia 17/04/2024 até às 23:59min do dia 23/04/2024, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
2.2 - Requisitos	- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo; - Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos. - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF); - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; - Possuir comprovantes de qualificação e de experiência profissional em conformidade com os itens 4.1 e 4.2 deste Edital.
2.3 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios.	
2.4 - Quando da convocação apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> • Documento de identidade; • CPF do contratado e comprovante de regularidade; • Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo; • Título de eleitor com comprovante da última votação, ou na falta deste, certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; • Comprovante de Residência; • Certificado de Reservista (sexo masculino); • Atestado de bons antecedentes: (site: www.sesp.es.gov.br e se a Carteira de identidade for de outro Estado é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado); • Qualificação Cadastral (site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml); • Comprovante de experiência profissional; • Registro no Conselho de Classe Competente, com comprovante de inscrição ativa no conselho. OBS.: Não será aceito protocolo de documento.	
2.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital.	
2.6 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.	
2.7 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.	
2.8 - O candidato deverá se inscrever no site oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br no período estipulado no item 2.1.	
3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:	
3.1 - O processo seletivo será constituído da análise dos títulos e comprovação de experiência profissional declarada no ato da inscrição.	
4 - DA PONTUAÇÃO:	

4.1 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
A cada mês de experiência profissional na área comprovada será atribuído 01 (um) ponto, no limite de 60 (sessenta) meses, onde computa-se um mês como 30 (trinta) dias.
A comprovação da Experiência Profissional será efetuada por meio de:
- Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;
- Cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;
- Contrato de Prestação de Serviço/atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório;
- Recibo de Prestação de Serviço Autônomo - RPA;
- Requerimento de Empresário Individual e/ou Contrato Social, na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato na área.

4.2. - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
4.2.1 - O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional, mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos e participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da convocação;
4.2.2 - Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos que deverão ser informados no ato da inscrição;
4.2.3 - Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento;
4.2.4 - Serão considerados para fins de pontuação: certificados/declarações de conclusão de curso de qualificação, participação em seminários sobre a área de atuação que o candidato estiver concorrendo;
4.2.5 - Cada título será considerado uma única vez;
4.2.6 - Só serão computados 03 (três) títulos por item;
4.2.7 - Não serão computados pontos para:
4.2.7.1 - Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
4.2.7.2 - Qualquer curso que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
4.2.7.3 - Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;
4.2.7.4 - Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;
4.2.7.5 - Não serão computados para efeito de experiência profissional declarações de estágio e trabalho voluntário;
4.2.7.6 - Não serão computados pontos aos documentos de bacharelado como requisitos para a investidura do cargo, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;
4.2.7.7 - Cursos de Qualificação profissional realizados acima dos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a data da inscrição.
4.2.8 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.
4.2.9 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Pontos Atribuídos	Serem
01	Qualificação profissional com duração de 361 horas acima	100 pontos	
02	Qualificação profissional com duração de 241h e até 360 horas	80 pontos	
03	Qualificação profissional com duração de 121h e até 240 horas	70 pontos	
04	Qualificação profissional com duração de 91h e até 120 horas	60 pontos	
05	Qualificação profissional com duração de 73h até 90 horas	48 pontos	
06	Qualificação profissional com duração de 55h até 72 horas	36 pontos	

07	Qualificação profissional com duração de 37h até 54 horas	24 pontos
08	Qualificação profissional com duração de 19h até 36 horas	12 pontos
09	Qualificação profissional com duração de até 18 horas	06 pontos

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom

5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.

5.3 - A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da inscrição, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.

6.2 - O recurso ao Edital deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.3 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial ou final.

6.4 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, por meio do protocolo geral, localizado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 15:30 horas.

6.5 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.

7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Os critérios de desempate serão:
1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional;
2º Maior pontuação na Qualificação Profissional;
3º Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:

8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de publicação no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.2.1 - O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada, poderá ser reclassificado.

8.3 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples e todos os documentos pessoais, documentos de comprovação de experiência e qualificação profissional, juntamente com os originais.

8.3.1 - A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação.

8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.

8.5 - O não cumprimento do exposto nos itens 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
9.2 - Todas as publicações oficiais, referente ao presente processo seletivo, serão feitas no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom .
9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.
9.4 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom .

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de Abril de 2024.

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI
SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1300555

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 106/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 577/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestores e fiscais dos contratos firmados por esta Municipalidade, referentes à contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras em PVC, destinadas a atender as necessidades desta Municipalidade:

- a) **Gestor SMTC:** Alana Rodrigues de Souza - Assessora de Turismo;
- b) **Fiscal SMTC:** Ronald Rodrigues Vieira - Subsecretário de Turismo e Cultura;
- c) **Gestor SMAS:** Diego Nunes Dalcolmo - Assistente Administrativo;
- d) **Fiscal SMAS:** Jully Angeli de Souza - Assessora Administrativa.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade

do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de abril de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1299831

PORTARIA/SEGOV/Nº 109/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2.284/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e RH;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestora e fiscais dos contratos firmados por esta Municipalidade, referentes à contratação de empresa destinada ao fornecimento de lanches, destinadas a atender as necessidades desta Municipalidade:

- a) **Gestora:** Lucinete Fontana Bortolini - Auxiliar Administrativo;
- b) **Fiscal SEGOV:** Ana Klara Gramelick Perdigão Peneda - Gerente Administrativo;
- c) **Fiscal SMAR:** Ingrid Faian de Lyrio - Auxiliar Administrativo;
- d) **Fiscal SMAS:** Diego Nunes Dalcolmo - Assistente Administrativo;
- e) **Fiscal SMED:** Douglas Nunes Dalcolmo - Gerente Administrativo;
- f) **Fiscal SMEL:** Gabriela da Cruz Tonon - Auxiliar Público Municipal;
- g) **Fiscal SMOI:** Jocimar Montibeller Leonel - Subsecretário de Obras e Infraestrutura;
- h) **Fiscal SMTC:** Jaqueline Schimildt Lahass - Gerente de Projetos Fiscal;
- i) **Fiscal SMSA:** Flávia Sylvestre Janiques de Lima - Médica Veterinária.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.